

PORTARIA N.º 1174 DE 16 DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre aplicação de penalidades a empresa licitante.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

Considerando o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93;

Considerando o Parecer Jurídico nº 262/2022, opinando pela inexistência de vício ou irregularidades no processo administrativo nº 2019.02.062544 (ref. Aos autos nº 2019.02.062544) que impeçam a autoridade julgadora de proceder ao seu julgamento;

Considerando o Termo de Julgamento de Processo Administrativo, onde julgou pela responsabilização do Fornecedor M. EIRELI-ME referente ao processo administrativo nº 2019.02.062544, pelo descumprimento do que foi pactuado na ARP 101/2020 (item 4 e seus subitens destacando os subitens 4.2/4.3; 4.9, alínea “a” e 4.10) com a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por escrito, cominado com **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, nos termos do art. 87, inciso I e II da Lei 8.666/93 c/c Clausula 10.2.1 da Lei do Pregão Eletrônico – SRP nº 014/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AB

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 16 dias do mês de
Dezembro de 2022.



Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº. 233/2021

